

- **Metodologia e Avaliação:** Recomenda-se o uso de registros descritivos (portfólios, fotos e áudios) em caráter não classificatório, além da integração de brincadeiras tradicionais e a organização de espaços como redários.
- **Gestão Participativa:** Ênfase na articulação entre professores, anciãos e lideranças comunitárias nas decisões escolares.

3. VOTO DO RELATOR

Considerando que o Currículo Municipal de Educação Infantil Intercultural Indígena cumpre os requisitos legais e promove a valorização da diversidade cultural e linguística do território, manifesto-me **FAVORÁVEL** à sua aprovação. Recomenda-se que a implementação seja acompanhada por programas de formação continuada para os docentes e que o currículo seja tratado como um instrumento vivo, sujeito a revisões periódicas em diálogo com as comunidades.

Assinatura dos Relatores:

ADELAIDE CAVALCANTE DE LIMA Presidente CME	EDINILTON PEREIRA DA SILVA Membro – CME
Assinatura:	Assinatura:
NEIA MENDONÇA TEIXEIRA VICE CME	ELIANE CAVALCANTE DE LIMA Membro – CME
Assinatura:	Assinatura:
MARINEIDE BARRETO DE SOUZA Membro-CME	ROBSON BARBOSA DA SILVA Membro – CME
Assinatura:	Assinatura:

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Uiramutã, em sessão plenária realizada nesta data, aprova por:

(X) Unanimidade de votos;

() A maioria dos votos;

() Não aprovado.

o Parecer CME/CP nº 004/2026 foi aprovado na data de 04 de maio de 2026.

ADELAIDE CAVALCANTE DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:32331B9D

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Tonar-se público aos interessados o presente chamamento para contratação mediante de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre/RR, regidas pelo art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025.

Considerando que não houve apresentação de propostas no prazo inicialmente fixado, torna-se necessário o presente Reaviso de Dispensa de Licitação, com prorrogação do prazo para recebimento das propostas por mais 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação, objetivando ampliar a participação de interessados e viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permanecendo inalteradas as demais condições do Aviso.

PROCESSO Nº: 012/2026/SEME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais relacionados à atualização, elaboração e transmissão das informações ao sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE), compreendendo a atualização e regularização dos dados referentes ao período de janeiro a junho do exercício de 2026, bem como a realização dos lançamentos, acompanhamento e transmissão das informações correspondentes ao período de julho a dezembro do exercício de 2026,

visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
De 20/07/2026 às 08h00min as 13h00min. Até 24/07/2026 às 08h30min.

Local da entrega da proposta e documentação: Rua Pedro Viana, s/nº, Mutirão, CEP: 69.350-000.

As informações necessárias e o fornecimento do Termo de Referência, poderão ser retirados no endereço: Rua Pedro Viana, s/nº, Mutirão, CEP: 69.350-000, mediante apresentação de mídia de armazenamento digital (pen-driver, HD externo e outros), solicitado por e-mail: cpl@altoalegre.rr.gov.br e disponível no site da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR.

Alto Alegre/RR, 19 de agosto de 2026.

EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/CCL

Portaria nº 506/2026/GAB/PMAA

Publicado por:

Lidiamar Almeida de Oliveira

Código Identificador:707CBA6E

GABINETE EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

Fundamentação: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Nona do contrato original e nas justificativas técnicas e administrativas constantes do Processo Administrativo nº 077/2015.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa mediante regime de empreitada por preço global para construção de uma creche no Município de Alto Alegre/RR.

Prazo: Prorrogação do prazo contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias, com vigência de 30/07/2026 a 24/02/2027.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR, CNPJ nº 04.056.206/0001-94.

Contratada: METALÚRGICA SÃO JORGE LTDA. – EPP, CNPJ nº 84.024.801/0001-87.

Alto Alegre-RR, 30 de julho de 2026.

Publicado por:

Jaqueline Aparecida Lima Santos

Código Identificador:4DDB092B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Fundamentação: Prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 020/2024, considerando o interesse da Administração na continuidade e conclusão do objeto.

Objeto: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Contrato nº 020/2024, referente à execução da obra de pavimentação asfáltica da Vicinal 06 – Paredão, no Município de Alto Alegre/RR, vinculada ao Instrumento nº 928009/2022 – Programa Calha Norte.

Prazo: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, com vigência de 05/08/2026 a 02/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 039. ***. *** -02, para o Cargo Comissionado de Motorista com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 20 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:1A2911AE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
ERRATA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Publicada no dia 20 de agosto de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima Edição ANO X II | nº. 2718, página 9, com Código Identificador: 707CBA6E será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:

Tonar-se público aos interessados o presente chamamento para contratação mediante de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre/RR, regidas pelo art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025.

Leia-se:

Tonar-se público aos interessados o presente chamamento para contratação mediante de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre/RR, regidas pelo art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025.

DA EXCLUSÃO DE PARÁGRAFO

Fica integralmente excluído do Aviso de Dispensa de Licitação o seguinte parágrafo:

“Considerando que não houve apresentação de propostas no prazo inicialmente fixado, torna-se necessário o presente Reaviso de Dispensa de Licitação, com prorrogação do prazo para recebimento das propostas por mais 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação, objetivando ampliar a participação de interessados e viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permanecendo inalteradas as demais condições do Aviso.”

A exclusão do referido parágrafo decorre da necessidade de adequação do Aviso ao procedimento em questão, uma vez que a justificativa nele apresentada não corresponde à situação fática deste processo.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Alto Alegre – RR, em 20 de agosto de 2026.

EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/CCL

Portaria nº 506/2026/GAB/PMAA

Publicado por:

Ezequias Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AED464A7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2025/SEMED

CONCORRÊNCIA Nº: 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NA VILA RECREAR, ALTO ALEGRE/RR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA**, está **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)**, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 002/2025/SEMED, o Parecer Jurídico nº 036/2026 e as manifestações produzidas no curso do procedimento administrativo, resolve proferir o presente **TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL**, mediante os fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a rever e invalidar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, sem prejuízo da apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 exige a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

CONSIDERANDO que o art. 174, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 inclui os editais de licitação e seus respectivos anexos entre as informações a serem divulgadas no PNCP;

CONSIDERANDO que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances são contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, na hipótese examinada, a publicação do aviso de licitação e a disponibilização do inteiro teor do edital e de seus anexos não observaram, de forma conjunta e tempestiva, as exigências de publicidade aplicáveis ao procedimento, conforme apontado na análise realizada pela Caixa Econômica Federal, na condição de instituição mandatária responsável pela gestão e fiscalização dos recursos destinados à execução do objeto;

CONSIDERANDO que a divulgação posterior do edital, após o encerramento das fases externas do procedimento, não é suficiente para assegurar retroativamente a publicidade, a isonomia e a igualdade de oportunidades entre os interessados, sem a reabertura do prazo legal para apresentação de propostas;

CONSIDERANDO que o vício se materializou no momento da divulgação do instrumento convocatório e alcança os atos posteriores da fase externa que dele dependam juridicamente;

CONSIDERANDO que o art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a autoridade competente a determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, e que o inciso III do mesmo artigo autoriza a anulação da licitação quando presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO que, ao pronunciar a nulidade, a autoridade deve indicar expressamente os atos atingidos pelo vício e tornar sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, conforme dispõe o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;